



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1342, DE 20 DE JULHO 2000**

Autoriza o Poder Executivo a doar à Sociedade Amor e Vida – SAVI, área de terra que especifica e dá outras providências.

**Data de Criação**

20/07/2000

**Data de Publicação**

21/07/2000

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 7827, de 21/07/2000

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Doação de imóveis

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Sem Alterações

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI N. 1.342, DE 20 DE JULHO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a doar à sociedade Amor e Vida - SAVI, área de terra que especifica e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade Amor e Vida - SAVI, entidade filantrópica sem fins lucrativos, área de terra pertencente ao patrimônio público estadual, situada no município de Rio Branco - Acre, no total de 10ha, a ser desmembrada do imóvel Santo Antônio, Gleba 02, lote n. 18, com as seguintes características:

Começa no marco M 01, descrito em planta anexa, localizado a uma distância de 34,87m e azimute de 300º30'34" do marco 17, conforme descrição da planta do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, de onde segue em direção ao marco M 02, no azimute 300º30'34", em uma distância de 200,00m, de onde segue em direção ao marco M 03, no azimute 359º53'33", em uma distância de 529.6132m, de onde segue em direção ao marco M 04, no azimute 89º35'05", em uma distância de 172.118m, segue em direção marco M 01, no azimute 179º53'33", em uma distância de 632.3969m, marco inicial desta descrição. Fechando assim, um perímetro de 1.534,128 metros, perfazendo uma área de 10.000,00 metros quadrados ou 10,0ha, conforme Memorial Descritivo e Croqui em anexo.

**Parágrafo único.** A área de que trata este artigo está matriculada sob o n. 581 do Livro de Registro Geral n. 2-A-2, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco - Estado do Acre.

**Art. 2º** A área de terra de que trata o artigo anterior será destinada à implantação do projeto "ECO ESCOLA".

**Art. 3º** O Poder Executivo providenciará os atos necessários à efetivação da doação autorizada pela presente lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Página 2 de 3

Rio Branco, 20 de julho de 2000, 112º da República, 98º do tratado de Petrópolis e 39º do Estado do Acre.

**JORGE VIANA**

Governador do Estado do Acre